TRANSCRITO
Livro Próprio N.º -
Pág. 50
Em. 05.10.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 05 DE OUTUBRO DE 1994.

EMENTA: Ratifica o Convênio celebrado entre o Município de Mendes e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Projetos de Integração Social - SEPIS - para implantação e manutenção do Programa "Médico de Família", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica ratificado o convênio celebrado entre o Município de Mendes e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Extraordinária de Projetos de Integração Social - SEPIS, para implantação e manutenção do Programa "Médico de Família", conforme cópia em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., em 05 de OUTUBRO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -